

5	(75313) TEMOZOLOMIDA 20 MG CÁPSULAS Nome Comercial: Temozolomida 20 MG Marca: SUN Nr. Registro MS: 1468200390058 Procedência: INDIA	UN	11232	7,40	83.116,80
6	(68702) TEMOZOLOMIDA 140 MG CÁPSULAS Nome Comercial: TEMOZOLOMIDA 140 MG EMBALAGEM: CX C/ 5 CAPS Marca: SUN Nr. MS:468200390147 Procedência: INDIA	UN	1560	85,76	133.785,60
7	(75314) TEMOZOLOMIDA 100 MG CÁPSULAS Nome Comercial: TEMOZOLOMIDA 100 MGS Marca: SUN MS: 1468200390090 Procedência: INDIA	UN	18312	18,00	329.616,00
8	(72764) TEMOZOLOMIDA 250 MG CÁPSULAS Nome Comercial: TEMOZOLOMIDA 250 MGS Marca: SUN Registro MS:1468200390181 Procedência: INDIA	UN	1560	523,88	817.252,80
9	(39114) CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG N.Comercial: DONAREN Nº Registro MS: 1011801300021 Registrado: APSEN FARMACEUTICAS/A Procedencia: Brasil	UN	3780	0,47	1.776,60
Valor Total	R\$ 1.367.936,28				
Valor Total			R\$ 1.367.936,28		

Itens fracassados: 1,3

Item deserto:

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/13 e, subsidiariamente, pelo de creto Estadual nº 7.437/2011 e de mais normas aplicáveis a matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 226587

Secretaria de Estado da Economia

EXTRATO DA PORTARIA Nº 30/2021/COF/ECONOMIA

Assunto: Instauração de PAD

Referência: 202100004039222

Infração: Incisos XVII e XIX, do art. 202, da Lei nº 20.756/2020.

Síntese do Fato: Inicialmente acusado de ter retido autos de Processos Administrativos Tributário por longo lapso temporal e sem a apresentação de justificativas plausíveis, constando, até a data do oferecimento da denúncia, 02 (dois) processos há 805 (oitocentos e cinco) dias, em média, sem que fossem realizadas diligências tendentes à apuração dos créditos tributários.

Autoridade Instauradora do PAD: Chefe da Corregedoria Fiscal

Data da Portaria: 14/04/2021

PUBLIQUE-se.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2021.

LILIAN DA SILVA FAGUNDES
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 226580

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 202000004062309 - de 14/08/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos dos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP, CNPJ nº 01.377.555/0001-10.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão, para a Agência Fazendária de Ceres/GO - Unidade Consumidora nº 31602460, de acordo com as especificações estabelecidas nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Resolução 414/2010 de 09/09/2010 da ANEEL, Resolução Normativa 395, de 15/12/2009 da ANEEL, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 14.249,76 (quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2021 17 01 04 129 4200 4.243, fonte 100 do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho nº 00134, de 08/03/2021, no valor de R\$ 14.249,76 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. Nos exercícios seguintes, em dotações apropriadas.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, nos termos da Nota Técnica nº 1/2018 - GAPGE.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

Protocolo 226630

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOÍNDICE / ICMS

RESOLUÇÃO Nº 163/21 - COINDICE/ICMS, de 14 de abril de 2021.

Republica os índices finais de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2021, conforme decisões judiciais destacadas.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS, instituído pela Lei nº 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991,

Considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e Estadual, respectivamente;

Considerando a decisão liminar proferida na AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5104246-04.2021.8.09.0000, (000019465989) requerida pelo Município de Itarumã, determinando que:

“Ao teor do exposto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL a fim de suspender a aplicação das Instruções Normativas nº 03/2019 e seguintes da SEMAD em relação ao agravante e, por conseguinte, garantir a aplicação dos critérios constantes da Lei Complementar Estadual nº 90/2011. Determino, ainda, que o Estado de Goiás, através do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE/ICMS), readeque o índice referente ao ICMS Ecológico do agravante para a categoria de 3% (três por cento), até julgamento final do feito...”

Considerando a decisão liminar proferida no Agravo de Instrumento,